



INSTRUMENTO Nº. 0026/2020.

**Autorizado no
Processo Administrativo nº. 14939/2019.**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E O EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMPARO, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: OFERECER SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES SOCIAIS, ARTÍSTICAS, OFICINA DE INFORMÁTICA, MÚSICA, ARTESANATO, DANÇA TEATRO, ATRAVÉS DO “PROJETO OFICINA DE ARTES”.

O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONVENIENTE, inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, com sede na Rua Gustavo de Souza, nº. 108, Bairro Ribeirão, Amparo - SP, CEP: 13.904-030, representado neste ato por sua Presidente, a **Sra. DENISE PEREIRA**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº 22.808.527-5 e CPF nº 137.471.298-11 e a **SEGUNDA PROPONENTE**, o **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMPARO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.224/0001-10, com sede na Rodovia SP 95, KM 45, s/nº, bairro: Martírio, Amparo/SP, CEP: 13.900-970, representada neste ato por sua Presidente a **Ir. SONIA MARIA CONJIU**, na forma e seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo – Constitui objetivo do presente Termo de Fomento a prestação, pela **SEGUNDA PROPONENTE**, Ofertar a Oficina de Artes, buscando promover a promoção e efetivação dos direitos da criança e adolescente, através de um espaço alternativo, realizando várias modalidades: artesanato, música, dança, teatro, literatura, pintura, recortes, customização dentro outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

I – compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar a **SEGUNDA PROPONENTE** os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira.

II - compete a SEGUNDA PROPONENTE:

- a) disponibilizar os espaços para o atendimento dos adolescentes;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição;
- c) manter funcionários para o atendimento das crianças e adolescentes;
- d) manter funcionários para o preparo da alimentação para todos os assistidos e para manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências do prédio;
- e) disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e escolares, jogos, brinquedos e outros que são necessários para viabilizar o trabalho cotidiano.
- f) empregar integralmente a verba do Termo de Fomento no atendimento aos alunos da entidade, na forma de proteção integral e de caráter socioeducativo.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Fidelidade – Tendo sido aprovado o projeto mencionado na cláusula primeira, a Entidade receberá para realização do mesmo, mediante recursos depositados no FMDCA, o valor de **R\$ 45.480,00** (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), que deverá ser repassado a SEGUNDA PROPONENTE, em **12 (doze)** parcelas mensais no importe de **R\$ 3.790,00** (Três Mil e Setecentos e Noventa Reais), sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo que duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento e da Movimentação Financeira – Os depósitos e as movimentações financeiras dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da SEGUNDA PROPONENTE, conforme dados abaixo:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	14.523-8

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pela FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Fomento, através de depósito na conta do FMDCA, conforme consta nos procedimentos para prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o prazo previsto para utilização dos recursos financeiros, referentes às despesas contempladas no Plano de Trabalho, for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SEGUNDA PROPONENTE deverá aplicá-los em caderneta de poupança ou aplicação financeira de Instituição Oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2021**.

PARÁGRAFO SEXTO - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Aplicação e da Prestação de Contas
A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA PROPONENTE - deverá apresentar a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos efetuados, devendo este estar em consonância com o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para as devidas comprovações de prestação de contas junto ao Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o número do termo, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente, o valor do referido documento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade – Por conta e responsabilidade da SEGUNDA PROPONENTE, correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para execução do previsto na cláusula primeira este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fonte de Recursos – As despesas de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na seguinte dotação orçamentária: 15.02-08.243-0015.2009-3350-39-03-500.12- (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Criança e Adolescente/Outros Serviços de Terceiros).

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Fomento, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades, ações a serem desenvolvidas, bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARAGRAFO SEGUNDO - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial na data de **02/01/2020** e termo final o dia **31/12/2020**.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, a PRIMEIRA CONCEDENTE exigirá da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado, com os devidos acréscimos legais.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A SEGUNDA PROPONENTE estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Fomento, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.



LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal



DENISE PEREIRA
Presidente do CMDCA

IR. SONIA MARIA CONJUI
Presidente da Entidade

Testemunhas:



1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG N° 4.666-727-1



2- EDILSON JOSÉ CAMILLO
RG. N° 16.803.298-3

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMPARO.**

TERMO DE FOMENTO Nº.: 0026/2020.

OBJETO: OFERECER SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES SOCIAIS, ARTÍSTICAS, OFICINA DE INFORMÁTICA, MUSICA, ARTESANATO, DANÇA TEATRO, ATRAVÉS DO "PROJETO OFICINA DE ARTES".

ADVOGADO Nº. OAB: Mykner Marcel Casa Grande de Lima– OAB 354.915/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo - SP

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 3817-9234.

Assinatura: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3

Data de Nascimento: 30/08/1964

Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo - SP

E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (019) 3817- 9230

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Arlindo Jorge Junior

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1

Data de Nascimento: 14/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo - SP

E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (019) 3817-9350

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Irmã Sonia Maria Conjiu.

Cargo: Presidente.

CPF: 492.609.950-00 - RG: 62.172.228-5

Data de Nascimento: 07/01/1960

Endereço residencial completo: Rodovia sp 95 km 45, sn – B Martírio – Amparo - SP

E-mail institucional: cedo.amparo.@ig.com.br

E-mail pessoal:

Telefone: (19) 3807-4129

Assinatura: _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br